

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

## LEI N.º 1.156/2004.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS  
URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO  
AS PESSOAS CARENTES:**

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Considerando a carência de terrenos urbanos no município.

Considerando que pessoas carentes não tem condições de aquisição de lotes no perímetro urbano.

Considerando que no município não há projeto aprovado para construção ou doação de residência as pessoas carentes.

### AUTORIZA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em forma de doação lotes ou pequenas glebas de terrenos urbanos no município, nos lugares denominados Jardim das Paineiras e Vila Formosa.


Art. 2º - Os beneficiados não poderão vender, doar ou fazer toda e qualquer forma de transação no período de 5(cinco) anos a partir da doação ser efetivada.

Art. 3º - Para efetivar a transação o Poder Executivo só poderá fazer a doação apos laudo fornecido pelo Serviço Social do Município.

Art. 4º - Qualquer doação sem o laudo do Serviço Social implicara em anulação do ato.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando esta lei em vigor após sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 27 de Dezembro de 2004.

  
VALDECIR DE PAULA NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONFERE COM A ORIGINAL**  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG  
DATA 28 J 12 J 04  
